

O QUE AS PESSOAS PRECISAM SABER SOBRE AS FARMÁCIAS, DROGARIAS E SEU PAPEL NA SAÚDE PÚBLICA?

As farmácias e drogarias ocupam um espaço essencial no cotidiano da população brasileira. Mais do que pontos de venda de medicamentos, esses estabelecimentos têm se consolidado como importantes aliados na promoção da saúde, oferecendo diversos produtos e serviços que vão além da dispensação. Neste boletim, serão abordados aspectos como sua regulamentação, os serviços prestados, os critérios para sua instalação, a expansão no território nacional, o papel do farmacêutico no sistema de saúde e os principais desafios enfrentados pelo setor.



Fonte: Canva

Origem e Evolução Histórica das Farmácias e Drogarias no Brasil

As farmácias e drogarias contemporâneas têm suas raízes históricas nas **boticas** que se desenvolveram no período colonial brasileiro, particularmente nos estabelecimentos mantidos pela Companhia de Jesus. Conforme pesquisa de Leite (2022), essas boticas jesuítas, que funcionaram entre 1670 e 1759, representavam espaços fundamentais para a **prática farmacêutica** no "Estado do Brasil", combinando conhecimentos europeus com adaptações aos recursos naturais locais.

Neste contexto, os boticários religiosos preparavam medicamentos utilizando **plantas medicinais nativas** e técnicas farmacêuticas trazidas de Portugal, estabelecendo assim as bases iniciais das futuras farmácias e drogarias no território brasileiro.

Além das boticas jesuíticas, em regiões afastadas do litoral, a comercialização de medicamentos era realizada por **mascates** (comerciantes ambulantes que levavam remédios e outros produtos pelo interior). Para coibir práticas não regulamentadas, foi promulgado o Regimento de 1744, que proibia a distribuição de drogas por estabelecimentos não habilitados, embora sua aplicação tenha sido precária (SANTOS; LIMA; VIEIRA, 2005).

Um marco importante ocorreu com a chegada da Corte Portuguesa ao Brasil em 1808, quando foram criadas as primeiras **escolas de medicina e farmácia**, impulsionando a profissionalização da atividade farmacêutica.

A prática farmacêutica então passou a ser moldada pela ciência moderna, aproximando-se dos modelos europeus e distanciando-se gradualmente da tradição empírica das boticas (GUSMÃO, 2001).

A evolução desses estabelecimentos levou à consolidação das farmácias e drogarias como **espaços especializados**, processo que culminou com a regulamentação do setor no século XX. A **Lei nº 5.991/1973** marcou um divisor de águas ao estabelecer os parâmetros modernos para o exercício da atividade farmacêutica no país. Segundo esta legislação, ficou definida a distinção clara entre **farmácias** (autorizadas a manipular fórmulas magistrais e oficinais) e **drogarias** (voltadas para a comercialização de medicamentos industrializados em suas embalagens originais).

Esta diferenciação, conforme demonstra a análise da legislação, refletiu tanto na necessidade de organização do setor farmacêutico quanto

nas transformações tecnológicas ocorridas na produção de medicamentos durante o século XX. A lei manteve, no entanto, a essência da prática farmacêutica histórica ao preservar nas farmácias a capacidade de **manipulação personalizada de medicamentos**, característica que remonta às antigas boticas coloniais estudadas por Leite (2022). Esse movimento foi reforçado por legislações mais recentes, como a **Lei nº 13.021/2014**, que reconhece oficialmente as farmácias como estabelecimentos de saúde e consolida o farmacêutico como agente clínico. Isso marca uma tentativa de recuperar o protagonismo do profissional na promoção do cuidado (CRF-CE, 2022).

Atualmente, o farmacêutico tem ampliado seu campo de atuação, assumindo funções estratégicas na atenção primária à saúde e na saúde coletiva. A orientação terapêutica, a prevenção de doenças e o acompanhamento de pacientes crônicos reforçam sua importância como profissional de referência no **cuidado farmacêutico** (MOURA, 2013).

Crítérios para Abertura e Limitação de Farmácias e Drogarias por Município

Parâmetros Demográficos e Sanitários

A instalação de farmácias e drogarias no Brasil obedece a regulamentações específicas de âmbito federal, estadual e municipal, com o objetivo de garantir a cobertura dos serviços farmacêuticos de maneira segura e equilibrada. Em alguns municípios, legislações locais estipulam critérios como uma proporção mínima de habitantes por farmácia e uma **distância obrigatória entre estabelecimentos**, como forma de evitar a **saturação** e assegurar o acesso equitativo à população (BRASIL, 2014a).

No entanto, esse tipo de restrição tem sido objeto de debate jurídico. O Supremo Tribunal Federal (STF), por exemplo, julgou inconstitucional uma lei paulista que impunha distância mínima entre farmácias, alegando violação aos princípios da **livre iniciativa** e da **livre concorrência**. Segundo o relator, ministro Gilmar Mendes, tais normas restringem o acesso da

população a medicamentos e serviços farmacêuticos, além de favorecer a concentração de mercado (BRASIL, 2014a).

Licenciamento e Fiscalização

A Lei nº 13.021/2014 estabelece que as farmácias e drogarias são **unidades de assistência à saúde** (BRASIL, 2014b). Nesse sentido, para funcionarem, devem atender a requisitos como: **1)** Presença de um farmacêutico durante todo o período de funcionamento; **2)** Infraestrutura adequada para o armazenamento e conservação de medicamentos, especialmente os termolábeis; **3)** Licenciamento junto à autoridade sanitária competente e cumprimento das normas da vigilância sanitária.

Crítérios para Abertura e Limitação de Farmácias e Drogarias por Município

Segundo o Conselho Federal de Farmácia (CFF) (2022), os serviços farmacêuticos correspondem às atividades clínicas e técnicas realizadas pelo **farmacêutico** para atender às necessidades de saúde do paciente, da família e da comunidade. Esses serviços visam promover o **uso adequado de medicamentos**, melhorar os

desfechos terapêuticos e contribuir para a qualidade de vida da população. **Tais serviços** estão fundamentados em competências técnicas, éticas e legais da profissão, e são essenciais para consolidar o papel do farmacêutico como agente de saúde no sistema de atenção primária. Dentre os principais serviços farmacêuticos reconhecidos, destacam-se: **1)** Rastreamento em saúde; **2)** Educação em saúde; **3)** Manejo de problemas de saúde autolimitados; **4)** Dispensação; Monitorização terapêutica de medicamentos; **5)** Conciliação de medicamentos; **6)** Revisão da farmacoterapia; **7)** Gestão da condição de saúde; **8)** Acompanhamento farmacoterapêutico.

Esses serviços são executados em **diferentes contextos**, incluindo farmácias comunitárias, hospitais, unidades básicas de saúde e consultórios farmacêuticos, e possuem respaldo legal e normativo (CFF, 2022).

Atendimento Clínico

As farmácias e drogarias no Brasil expandiram significativamente seus serviços, indo além da simples dispensação de medicamentos. Atualmente, oferecem uma **variedade de serviços clínicos** que contribuem para a promoção da saúde pública. Entre esses serviços a aferição de parâmetros fisiológicos como pressão arterial, glicemia e colesterol, e programas de adesão ao tratamento, que incluem o acompanhamento de pacientes com doenças crônicas, como diabetes e hipertensão, monitoramento de parâmetros de saúde, acompanhamento farmacoterapêutico e a aplicação de vacinas, como a contra influenza e COVID-19, ressaltando-se que é de responsabilidade técnica do farmacêutico a aplicação de vacinas. Estes serviços farmacêuticos estão **respaldados pela Lei nº 16.739/2017**, que autoriza a prestação dos mesmos em **farmácias e drogarias** (SÃO PAULO, 2017).

Consultórios Farmacêuticos

A implementação de consultórios farmacêuticos tem se consolidado como uma **prática relevante** no cenário brasileiro. De acordo com o CFF, mais de 5.000 farmácias em todo o país já contam com esses espaços, permitindo uma atuação mais clínica do farmacêutico. Esses consultórios possibilitam a realização de serviços como aconselhamento sobre o uso adequado de medicamentos e prescrição farmacêutica para medicamentos isentos de prescrição médica, conforme estabelecido pelas Resoluções CFF nº 585 e 586, que definem as **atribuições clínicas do farmacêutico** e introduzem a **prescrição farmacêutica** no Brasil (CFF, 2023).



Fonte: Canva

Objetivos das Farmácias e Drogarias no Contexto da Saúde Pública

Garantia de Acesso a Medicamentos

As farmácias e drogarias desempenham um papel fundamental na garantia do acesso da população a medicamentos essenciais, tanto industrializados quanto manipulados. A Política Nacional de Medicamentos, instituída pelo Ministério da Saúde, estabelece como prioridade a ampliação do acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, por meio de ações integradas de assistência farmacêutica (BRASIL, 2004).

Promoção do Uso Adequado de Medicamentos

Outro objetivo essencial das farmácias e drogarias no contexto da saúde pública é a promoção do uso adequado de medicamentos. Isso envolve **ações educativas**, prestação de informações corretas sobre a farmacoterapia e a **redução de práticas como a automedicação**. A Política Nacional de Medicamentos reforça que o uso

correto depende da orientação adequada por parte dos profissionais da saúde, em especial do farmacêutico, e da **participação consciente do usuário**, que deve buscar informações de qualidade em fontes confiáveis (BRASIL, 2004).

Integração com a Atenção Primária à Saúde

Nos últimos anos, a presença de farmacêuticos em Unidades Básicas de Saúde (UBS) cresceu de forma significativa, reforçando a integração das farmácias comunitárias com o Sistema Único de Saúde (SUS). Essa atuação tem sido importante para **qualificar** a gestão da assistência farmacêutica, melhorar o acesso a medicamentos e ampliar o cuidado farmacêutico no âmbito da Atenção Primária à Saúde (SANTOS et al., 2020).



Fonte: Canva

Expansão das Farmácias e Drogarias no Brasil: Fatores e Impactos

A expansão das farmácias e drogarias no Brasil tem sido significativa nos últimos anos, refletindo tanto a busca da população por maior conveniência no acesso à saúde quanto a dinâmica de mercado favorável ao setor farmacêutico. Em 2024, o país registrou um **crescimento expressivo** no número de estabelecimentos, com mais de 5000 novas farmácias abertas ao longo do ano, o maior aumento da década. Isso elevou o total para mais de 93 mil farmácias em funcionamento no território nacional (FEBRAFAR, 2024). A principal motivação por trás dessa expansão é a demanda crescente da população por acesso facilitado a medicamentos e serviços de saúde, consolidando as farmácias como **pontos estratégicos** de atendimento primário.

A **rentabilidade** do setor, que segue entre as mais altas do varejo, também impulsiona a abertura de novos pontos. Além disso, políticas públicas como o programa Farmácia Popular vêm

sendo expandidas, chegando a mais de 400 novos municípios em 2025, o que fortalece ainda mais a capilaridade desses estabelecimentos (BRASIL, 2025). Isso demonstra não apenas o interesse privado, mas também o incentivo estatal na interiorização do acesso a medicamentos.

Apesar do crescimento expressivo, o setor enfrenta **desafios importantes**. A concentração de farmácias em grandes centros urbanos tem gerado um cenário de saturação, o que afeta especialmente os estabelecimentos independentes, responsáveis por 87,4% das farmácias que encerraram atividades em 2024 (FEBRAFAR, 2024). Além disso, a expansão da Farmácia Popular revela outra questão crítica: a **desigualdade na distribuição de farmacêuticos** e unidades de saúde em regiões mais afastadas. A necessidade de ampliar a cobertura para locais antes desassistidos demonstra

que, embora o número absoluto de farmácias seja elevado, ainda existem **lacunas** no acesso qualificado à assistência farmacêutica (BRASIL, 2025).

Considerações finais

Farmácias e drogarias representam um elo fundamental no sistema de saúde brasileiro, transcendendo sua função comercial para se consolidarem como espaços estratégicos de cuidado integral. Sua atuação regulamentada, a diversidade de serviços oferecidos e a crescente integração com a rede de atenção à saúde no âmbito do SUS reforçam seu papel como unidades primárias de atenção à saúde, garantindo acesso qualificado e humanizado à população.

Referências

LEITE, B. M. B. Boticas, boticários e cultura farmacêutica nos estabelecimentos da Companhia de Jesus no "Estado do Brasil", 1670-1759. Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. **Ciências Humanas**, v. 17, n. 1, 2022.

BRASIL. **Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973**. Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

BRASIL. Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014. Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 11 ago. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13021.htm. Acesso em: 11 abr. 2025.

BRASIL. **Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2327**. Relator: Ministro Gilmar Mendes. Brasília, DF, 8 maio 2014. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/supremo-declara-inconstitucional-lei-paulista-que-limitava-a-instalacao-de-novas-farmacias/>. Acesso em: 11 abr. 2025.

CFF - Conselho Federal de Farmácia. Com o respaldo de resoluções, País já conta com consultórios em pelo menos 5 mil farmácias. 2023. Disponível em: <https://site.cff.org.br/noticia/noticias-do-cff/07/11/2023/com-o-respaldo-de-resolucoes-pais-ja-counta-com-consultorios-em-pelo-menos-5-mil-farmacias>. Acesso em: 11 abr. 2025.

SÃO PAULO. Lei nº 16.739, de 7 de novembro de 2017. Dispõe sobre a prestação de serviços farmacêuticos pelas farmácias e drogarias, e fixa outras providências. Disponível em: <https://www.sinesp.org.br/noticias/destaques/179-saiu-no-doc/4594-lei-n-16-739-de-07-11-2017-dispoe-sobre-a-prestacao-de-servicos-farmaceuticos-pelas-farmacias-e-drogarias-e-fixa-outras-providencias>. Acesso em: 11 abr. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Assistência Farmacêutica no SUS: Política Nacional de Medicamentos*. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/colec_progestores_livro7.pdf. Acesso em: 11 abr. 2025.

SANTOS, L. M. P. et al. O farmacêutico na Atenção Primária à Saúde no Brasil: análise comparativa 2014-2017. **Saúde em Debate**, v. 44, n. 124, p. 906-918, 2020. Disponível em: <https://revista.saudeemdebate.org.br/sed/article/view/6410>. Acesso em: 11 abr. 2025.

FEBRAFAR. *Expansão de farmácias no Brasil acelera em 2024*. Disponível em: <https://febrafar.com.br/expansao-de-farmacias-no-brasil-acelera-em-2024/>. Acesso em: 11 abr. 2025.

BRASIL. *Farmácia Popular amplia atendimento e chega a mais de 400 novos municípios*. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2025/janeiro/farmacia-popular-amplia-atendimento-e-chega-a-mais-de-400-novos-municipios>. Acesso em: 11 abr. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (Brasil). Arcabouço teórico e diretrizes para a prática clínica do farmacêutico na atenção à saúde. Brasília: CFF, 2022. Disponível em: https://www.cff.org.br/userfile/s/Profar_Arcabouco_TELA_FINAL.pdf. Acesso em: 13 maio 2025.

MOURA, J. M. da S. *A prática farmacêutica no contexto do Sistema Único de Saúde: possibilidades e desafios*. 2013. 121 f. **Dissertação (Mestrado em Ciências da Saúde)—Universidade Federal do Amapá, Macapá, 2013**. Disponível em: <https://www2.unifap.br/ppcs/files/2013/07/4-Disserta%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 13 maio 2025.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ. *Legislação da Farmácia Comunitária*. Fortaleza: **CRF-CE, 2022**. Disponível em: https://crfce.org.br/wp-content/uploads/2022/09/Apresentacao-Legislacao-Farmacia-Comunitaria_-CRFCE.pdf. Acesso em: 13 maio 2025.

GUSMÃO, C. A. L. de. Do boticário ao farmacêutico: trajetória de um saber-fazer profissional. 2001. 297 f. **Tese (Doutorado em Ciências Sociais)—Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2001**. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ufba/162/4/Do%20boticario%20ao%20farmaceutico.pdf>. Acesso em: 13 maio 2025.

SANTOS, M. da S.; LIMA, L. T. de; VIEIRA, M. R. da S. Por que o farmacêutico se afastou das drogarias? Análise do interesse dos farmacêuticos da cidade de Santos (SP) em trabalhar com dispensação de medicamentos. *Infarma*, v. 17, n. 5/6, p. 78-82, 2005. Disponível em: <https://revistas.cff.org.br/infarma/article/view/275>. Acesso em: 13 maio 2025.

Equipe

Diogo Paula Lima - Estagiário CIM/UFC Farm.
Dra. Ana Cláudia de Brito Passos
Prof.: Cleber Domingos Cunha da Silva

COMUNICADO

INTERRUPÇÃO

Comunicamos que a partir de julho de 2025, o presente boletim deixará de ser publicado mensalmente.

**As matérias publicadas pelo CIM/UFC
serão veiculadas trimestralmente no
Boletim do GPUIM**

Agradecemos a compreensão de todos!